PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 821 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 581 de 1º de Outubro de 1.974, que considera Zona Urbana no Bairro do Jacaré.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica modificada a redação do artigo 1º da Lei nº 581, de 1º de Outubro de 1.974, que considerou Zona Urbana,/ por atender as exigências legais, a área situada no Bairro do Jacaré, assinalada na planta em anexo, com um novo perímetro ampliado / em virtude desta Lei :

" Partindo-se do ponto de encontro da Rodovia Estadual Itu-Jundiaí, com o Ribeirão Cururu e subindo o Ribeirão até o encontro do citado com a Estrada Municipal do Jacaré e seguindo pelo eixo dessa estrada até encontrar a Rodovia Estadual Itu-Jundiaí, por/ cujo eixo desce até ao encontro com a Estrada Pindorama e segue em desenvolvimento até a E.E.P.G."Capitão Vitório Togni", no qual segue na sua confrontação com propriedade da Fazenda Pindorama até a Estrada do Guacuri; daí desce a esquerda pela Estrada do Guacuri / até o Ribeirão Jacaré, do Ribeirão Jacaré desce até o encontro do Ribeirão Cururu, por onde segue a esquerda acompanhando o mesmo até a Rodovia Estadual Itu-Jundiaí, onde atinge o ponto inicial de partida do alinhamento".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 26 de Novembro de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.